ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 723, DE 04 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Executivo a celebrar contrato com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, para a realização de obras de abastecimento de água na cidade de São Sebastião do Caí e concessão da exploração dos serviços respectivos.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Executivo autorizado a celebrar com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, contrato para a execução de obras de abastecimento de água na cidade de São Sebastião do Caí e concessão de exploração dos serviços respectivos, de acordo com o instrumento padrão adotado pela aludida Empresa, obrigando-se o Município a concorrer, para o custeio da obra, com a importância correspondente a 25%, no mínimo, do custo total.

Art. 2º - Para atendimento das despesas da presente Lei, fica autorizado o Executivo a abrir, oportunamente, um crédito que será classificado sob código:

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.3.0 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 1972.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal